

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo :74046878 / 76624828
Nome :HOSPITAL GOIANIA LESTE LTDA
Assunto :IRREGULARIDADE
Protocolo : 2019/00000/015384

DESPACHO N.º 812/2019. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o Parecer n.º 307/2019 (fls. 79-83) da Advocacia Setorial, que indefere motivadamente os argumentos apresentados pela defesa em procedimento administrativo assegurado o contraditório e ampla defesa, com fundamento no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando, por fim, o Artigo 196 da Constituição Federal de 1988 que garante o direito a saúde e a defesa do mesmo;

Considerando que a Contratada, quando anui em um procedimento licitatório, mesmo que inexigível ou mesmo quando contrata com a Administração Pública, tem ciência de todas as implicações previstas na norma vigente e no contrato;

Considerando que todos esses fatores recomendam a punição legal e contratual, promovendo a responsabilização da firma Contratada da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: Acatar o Parecer nº 306/2019 (fls. 79-83) e aplicar à contratada **HOSPITAL GOIANIA LESTE LTDA, CNPJ n.º 01.615.632/0001-22, PENA DE ADVERTÊNCIA**, nos termos da cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 296/2014 e artigo 87 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde